



**LEI COMPLEMENTAR Nº 394, DE 18 DE AGOSTO DE 2016**

**Autoria: Mesa da Câmara**

Acrescenta dispositivo à Lei Complementar nº 213, de 23 de fevereiro de 2010, para alterar a forma de comprovação de requisitos na admissão de pessoal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º A Lei Complementar nº 213, de 23 de fevereiro de 2010, passa a vigorar acrescida do artigo 48-A, com a seguinte redação:

“Art. 48-A. A escolaridade, quando constituir requisito para o provimento do cargo, será comprovada mediante apresentação de documento hábil, tal como certificado de conclusão de curso, diploma, certificado de colação de grau ou carteira de identificação profissional emitida por órgão de classe.”

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 18 de agosto de 2016, 377º da Fundação do Povoado e 371º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

**PAULO DE TARSO CARDOSO DE MIRANDA**  
**Prefeito Municipal**

Publicada na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, 18 de agosto de 2016.

**EDUARDO CURSINO**  
**Secretário de Governo e Relações Institucionais**

**LUCIANE DE OLIVEIRA SILVA**  
**Diretora do Departamento Técnico Legislativo**

**PORTARIA Nº 1189 , DE 10 DE AGOSTO DE 2016.**

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Nomear o servidor abaixo relacionado, em virtude de habilitação em Concurso Público, devidamente homologado em 29/10/2015, (Processo Nº 54481/2014), para exercer o Cargo de Escriturário – Ref. “22”, lotado na Secretaria de Saúde, ficando sujeito ao estágio probatório, previsto no caput do Artigo 41 da constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Nº19/1998.

NOME	CPF
ALEXANDRE SANTIAGO ZAMORRA	222.435.208-50

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 10 de agosto de 2016, 377º da fundação do Povoado e 371º



da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR  
PREFEITO MUNICIPAL

**PORTARIA Nº 1261 DE 18 DE AGOSTO DE 2016.**

**PAULO DE TARSO CARDOSO DE MIRANDA, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ,**  
no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**DESIGNAR** a servidora **Kátia Lapido de Mattos Rodrigues**, matrícula 18.690, para o exercício da função de confiança de Diretor de Escola, na E.M.E.I. Prof. Fábio Moura em **SUBSTITUIÇÃO** da servidora **Carmen Joseane Pereira da Luz**, matrícula 1214, por motivo de licença médica no período de 02 de agosto a 01 de setembro de 2016, conforme disposto no art. 63, da Lei Complementar nº 180, de 21 de dezembro de 2007, sem prejuízo das vantagens de seu cargo.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 18 de agosto de 2016, 377ª fundação do Povoado e 371ª da elevação de Taubaté a categoria de Vila.

**PAULO DE TARSO CARDOSO DE MIRANDA**  
**Prefeito Municipal**

**EDNA MARIA QUERIDO DE OLIVEIRA CHAMON**  
**Secretária de Educação**

**PORTARIA Nº 1262, DE 18 DE AGOSTO DE 2016**

**PAULO DE TARSO CARDOSO DE MIRANDA, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ,**  
no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes do processo nº 39.098/2016,

**R E S O L V E:**

Considerar cessados, a contar de 17/08/2016, os efeitos da Portaria nº 971, de 30 de junho de 2016, que afastou o servidor **RAFAEL DE OLIVEIRA MEDEIROS** – matrícula 30417, para fins eleitorais, devendo o mesmo assumir suas funções imediatamente.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 18 de agosto de 2016, 377ª da fundação do Povoado e 371ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

**PAULO DE TARSO CARDOSO DE MIRANDA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



**PORTARIA Nº 1263 , DE 18 DE AGOSTO DE 2016**

**PAULO DE TARSO CARDOSO DE MIRANDA, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ**, no uso de suas atribuições legais e á vista dos elementos constantes do Processo Administrativo nº 47.648/2016,

**RESOLVE:**

Conceder ao servidor **JOAO VITOR MESQUITA** – matrícula 32304 – titular do cargo de Escriturário, lotado na Secretaria de Administração e Finanças, a partir de 19 de agosto de 2016, licença para o trato de assuntos particulares, por um período de até 03 (três) anos, sem remuneração, nos termos da Lei Complementar nº 251, de 08 de junho de 2011.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 18 de agosto de 2016, 377ª da fundação do Povoado e 371ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

**PAULO DE TARSO CARDOSO DE MIRANDA  
PREFEITO MUNICIPAL**

**PROCESSO Nº 40.024/16 – CARTA CONVITE Nº 03/16**

**CLASSIFICAÇÃO**

Construção de praça pública no loteamento Sítio Santo Antônio. Classificar as propostas das firmas a seguir obedecendo ao critério de MENOR PREÇO:

1º – EMC - ENGENHARIA DE MANUTENÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA., no valor de R\$ 45.639,02 (Quarenta e Cinco Mil Seiscentos e Trinta e Nove Reais e Dois Centavos);

2º – GASPAR & GASPAR CONSTRUÇÕES LTDA. E.P.P., no valor de R\$ 50.500,00 (Cinquenta Mil e Quinhentos Reais)

3º – SOLLUS ENGENHARIA E GEORREFERENCIAMENTO LTDA.- EPP., no valor de R\$ 54.203,87 (Cinquenta e Quatro Mil Duzentos e Três Reais e Oitenta e Sete Centavos)

C.P.L., aos 17 de agosto de 2016.

**Márcia Ferreira dos Santos  
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE  
DE LICITAÇÕES**

**EXTRATO DE TERMO DE ACORDO E COMPROMISSO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ, UNIMETAL INDÚSTRIA, COMÉRCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA e BRASIL CARBONOS S/A. **OBJETO:** Dar por encerrado qualquer questionamento existente a respeito da regularidade da doação da porção do imóvel objeto da matrícula nº 17.860 ao GRUPO UNIMETAL e sua posterior ocupação pela BRC, devidamente autorizada pelo Chefe do Poder Executivo, com a consequente extinção do processo judicial que tramita neste sentido, com reconhecimento da regularidade da doação, ocupação e uso pela BRC do imóvel nos termos do PROINDE; O comprometimento do Município em



reconhecer que o GRUPO UNIMETAL cumpre com os encargos estatuídos em Escritura Pública de Doação Onerosa com Cláusula de Reversão na figura da Pessoa Jurídica da empresa BRC que teve a seu favor a edição de novo Decreto que formalizará a regularidade da ocupação da área em questão, inclusive para continuidade de cumprimento dos encargos da doação efetivada à UNIMETAL; Estabelecer o compromisso, por parte da BRC, para realização de investimentos, tanto para assunção da obrigação da PREFEITURA no custeio da execução da alça de acesso sobre a Rodovia Presidente Dutra, como de ordem social, em benefício dos munícipes de Taubaté, como forma de desenvolvimento da cidade e incentivo à cultura, lazer, esporte e saúde, na forma estabelecida no PROINDE. **FUNDAMENTO:** Lei Federal 8666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 184/2008 e Leis n.º 4.266/2009 e n.º 4.471/2010. **ASSINATURA:** 08/07/16

**PORTARIA SEED Nº 025, DE 17 DE AGOSTO DE 2016**

**Edna Maria Querido de Oliveira Chamon, Secretária de Educação**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 236, de 21 de dezembro de 2010 e, à vista dos elementos constantes do Processo nº 48.332/2016

**RESOLVE:**

I – Instaurar a presente Sindicância para apuração de possíveis irregularidades e eventual responsabilidade funcional:

II – Designar a Comissão Permanente de Sindicância constituída pela Portaria SEED nº 004, de 04 de março de 2016, composta pelas servidoras: Avelina Maria Pereira Neves – matrícula 20.285; Rosângela Maria de Moura Santos – matrícula 02.170 e Roseli de Fátima Ribeiro Barbosa – matrícula 19.064, para sob a presidência da primeira, diligenciar e apurar o ocorrido, bem como concluir os trabalhos no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da publicação do presente ato.

Secretaria de Educação, aos 17 de agosto de 2016.

**Edna Maria Querido de Oliveira Chamon**  
**Secretária de Educação**

Prefeitura Municipal de Taubaté **CONVOCA** o candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público nº 005/2015, para o cargo de Agente de Controle de Endemias, para comparecer no Curso de Formação Inicial de Agentes de Controle de Endemias, que acontecerá no período de 23 a 24 de junho de 2016, das 08h às 12h e das 13h às 17h. O candidato deverá comparecer na Rua Vereador José Roberto Bueno de Mattos, 235 – Jardim das Nações.

Ao candidato só será permitida a participação no curso nas respectivas datas e horários divulgados.

O candidato que não comparecer no Curso Introdutório será considerado desistente e eliminado do Concurso Público.

O candidato será habilitado no Curso de Formação Inicial de Agentes de Controle de Endemias:



- a) se tiver frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento); e
- b) se obtiver aproveitamento mínimo de 60% (sessenta por cento) nas avaliações.

Não caberá recurso do resultado divulgado do Curso de Formação Inicial de Agentes de Controle de Endemias.

Nome	CPF
MARCOS BRUNO DE LIMA RAMOS	227.942.938-18

### **PREGÃO Nº 201/16**

A Prefeitura Municipal de Taubaté comunica que o pregão presencial 201/16, que cuida do Registro de Preços para eventual aquisição de materiais de sinalização viária vertical, por um período de 12 (doze) meses, improrrogáveis, foi solicitado esclarecimento, o qual esta disponível no site [www.taubate.sp.gov.br](http://www.taubate.sp.gov.br), juntamente com o novo edital renomeado para nº 201/16 – Edital I com data de encerramento adiada para o dia **01.09.2016 às 08h30**. Maiores informações pelo telefone (0xx12) 3621.6023, ou à Praça Felix Guisard, 11 – 1º andar – centro, mesma localidade, das 08hs às 12hs e das 14hs às 17hs, sendo R\$ 31,00 (Trinta e Um Reais) o custo do edital, para retirada na Prefeitura.  
PMT, aos 18.08.2016.

PAULO DE TARSO CARDOSO DE MIRANDA  
Prefeito Municipal

### **PREGÃO Nº 206/16**

A Prefeitura Municipal de Taubaté informa que se acha reaberto pregão presencial 206/16, que cuida do registro de preços para eventual contratação de empresa especializada em locação de ônibus, micro-ônibus e van, por um período de 12 (doze) meses improrrogáveis, ora renomeado pregão presencial 206/16 – Edital I, com encerramento dia **01.09.16 às 08h30**, junto ao respectivo Departamento de Compras. Maiores informações pelo telefone (0xx12) 3621.6023, ou à Praça Felix Guisard, 11 – 1º andar – centro, mesma localidade, das 08hs às 12hs e das 14hs às 17hs, sendo R\$ 31,00 (Trinta e Um Reais) o custo do edital, para retirada na Prefeitura. O edital também estará disponível pelo site [www.taubate.sp.gov.br](http://www.taubate.sp.gov.br).  
PMT, aos 18.08.2016

PAULO DE TARSO CARDOSO DE MIRANDA  
Prefeito Municipal

### **PREGÃO Nº 238/16**

A Prefeitura Municipal de Taubaté informa que se acha reaberto pregão presencial 238/16, que cuida do registro de preços para eventual aquisição de cadeira de rodas e mesa antropométrica, por um período de 12 (doze) meses, improrrogáveis, ora renomeado pregão presencial 238/16 – Edital I, com encerramento dia **01.09.16 às 14h30**, junto ao respectivo Departamento de Compras. Maiores informações pelo telefone (0xx12) 3621.6023, ou à Praça Felix Guisard, 11 – 1º andar - Centro, mesma localidade, das 08hs às 12hs e das 14hs às 17hs, sendo R\$ 31,00 (Trinta



e Um Reais) o custo do edital, para retirada na Prefeitura. O edital também estará disponível pelo site [www.taubate.sp.gov.br](http://www.taubate.sp.gov.br).  
PMT, aos 18.08.2016

PAULO DE TARSO CARDOSO DE MIRANDA  
Prefeito Municipal

### **RESOLUÇÃO nº 061/CMDCA/2016**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Taubaté, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições da Lei Federal nº 8.069/90, de 13 de julho de 1990, Lei Municipal nº 3.271 de 26 de abril de 1999, seu regimento interno, após apresentação e discussão do relatório final de análise de documentação e projetos apresentado pela Comissão de Análise e Seleção de Projetos FUMCAD/2016, em reunião ordinária realizada no dia 16 de agosto de 2016:

**Resolve:**

**Art. 1º - Alterar o calendário do Edital FUMCAD/ 2016 de chamadas públicas de projetos em seu Art. 21º- do inciso II ao VIII – acrescenta - se inciso IX ,X, anula-se o Parágrafo Único.**

**Art. 2º - O calendário Oficial do Edital- FUMCAD/2016, Publicado no Diário de Taubaté na data de 17/06/2016, Pg. 3-B /4-B, passa a ter a seguinte leitura**

**CAPÍTULO XVIII – DO CALENDÁRIO DO EDITAL**

Artigo 21º – O calendário do presente edital é o que segue:

I. Apresentação de projetos: De 20/06/2016 à 11/07/2016;

~~II. Análise dos Proponentes, Projetos e emissão de relatório final da Comissão de Análise: De 12/07/2016 à 01/08/2016;~~

II. Análise dos Proponentes, Projetos: De 12/07/2016 à **04/08/2016**

~~III. Aprovação dos Projetos em Plenária do CMDCA: 02/08/2016;~~

III. Apresentação do Relatório em Plenária do CMDCA: 11/08/2016;

~~IV. Publicação dos Projetos aprovados: até 17 de agosto de 2016;~~

IV. Publicação do relatório final da Comissão de análise e seleção de projetos: **17 de agosto de 2016;**

~~V. Interposição de recursos: 5 dias úteis após a publicação;~~

V. Interposição de recursos até 24/08/2016

~~VI. Análise de recursos: 10 dias úteis após prazo de interposição de recursos;~~

VI. Análise da comissão e elaboração de relatório, 08 dias após prazo de interposição de recurso, de 25/08/2016 a 01/09/2016.

~~VII. Publicação de provimento ou não de recursos: 5 dias úteis após conclusão da análise de recursos;~~

VII – Apresentação do Relatório no C.M.D.C.A.: de 02/09 a 05/09/2016.

~~VIII. Apresentação, discussão e aprovação de resolução final dos projetos aprovados em plenária do CMDCA: Próxima reunião ordinária após publicação de provimento ou não de recursos.~~

VIII - Apresentação, discussão e aprovação de resolução final dos projetos aprovados em reunião ordinária do CMDCA dia 06/09/2016.

**Parágrafo Único: Caso não haja interposição de recursos a publicação dos projetos aprovados ocorrerá conforme descrito no item IV do Artigo 21º.**



IX – Publicação oficial dos projetos aprovados: 09/09/2016.  
Art. 3º - Esta Resolução entrara em vigor na data de sua Publicação.  
Taubaté, 18 de Agosto de 2016.

**Fernando Borges Correia Filho**  
**Presidente do C.M.D.C.A.**